



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2932 , Fortaleza/CE, CEP 60020-181  
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

**PORTARIA PROPLAD Nº 40, de 17 de fevereiro de 2025.**

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 149, de de 22 de maio de 2024 (Doc. SEI nº 4956261) e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços (Doc. SEI nº 5253866).

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento do **Contrato nº 08/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 90044/2024 (Processo nº 23067.037634/2024-24), celebrado entre esta Universidade e a empresa **ODONTOTECE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.718.718/0001-34, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com reposição de peças e componentes originais, para atendimento às necessidades de caráter continuado de manutenção dos equipamentos pertencentes ao Curso de Odontologia da Universidade Federal do Ceará em Sobral/CE.

**I – Gestor:**

Titular: Bruno Carvalho Sousa, SIAPE nº 1651277.

Suplente: Adriana Kelly Sousa Santiago Barbosa, SIAPE nº 2649870.

Ambos lotados na Coordenação do Curso de Odontologia da UFC em Sobral.

**II – Fiscal Técnico:**

Titular: Filipe Nobre Chaves, SIAPE nº 2090403.

Suplente: Hilmo Barreto Leite Falcão Filho, SIAPE nº 1738826.

Ambos lotados na Coordenação do Curso de Odontologia da UFC em Sobral.

**Art. 2º** Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

**Art. 4º** Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS.  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **ADÊNIA MARIA AUGUSTO GUIMARÃES**, Pró-Reitor Adjunto de Planejamento e Administração, em 18/02/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5454461** e o código CRC **8AF675DB**.

---

Referência: Processo nº 23067.037634/2024-24

SEI nº 5454461